



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: **A.G.E Manutenção E Reformas EIRELI**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 27.785.836/0001-03, estabelecida(o) na Rua Eulina Lima dos Santos, 6, Bairro Olaria, Aracaju/SE, CEP 49.092-550, representada(o) por sua sócia, Senhora **Alexsandra Maria Pinheiro dos Santos**, portadora da Cédula de identidade nº *.25.6**, CPF (MF) nº ***.016.25*.-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 16/2022, Procedimento SEI 0016719-45.2022.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Acrescer ao objeto pactuado diversos serviços de engenharia, devidamente justificados na instrução do feito de aditamento contratual, para atendimento às demandas das 29ª, 30ª e 31ª Zonas Eleitorais do estado de Sergipe não contempladas na contratação original, como também ao aumento de itens já pactuados para execução na sede do TRE-SE.

1.2 Ampliar em 30 (trinta) dias os prazos de execução e vigência já avençados, que passarão a ser, nessa ordem, de 120 (cento e vinte) e 210 (duzentos e dez) dias.

1.3 Designar a Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER) para a Gestão da Execução do Contrato, em razão da aprovação da nova estrutura administrativa do TRE-SE (Regulamento Interno da Secretaria).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do acréscimo quantitativo de serviços de engenharia, da consequente dilatação dos prazos de execução e vigência da contratação, e da atualização da Gestão da Contratação, todos explicitados no item 1.1 deste Instrumento, os itens 1.1, 1.1.1, 2.1, 2.2, 3.1 e 6.1, das cláusulas primeira, segunda, terceira e sexta do Contrato TRE-SE 16/2022, vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE (Aracaju/SE), enquanto terceira etapa dos serviços de adaptação das instalações prediais às normas vigentes de combate de incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como para realização de serviços de manutenção prediais nas sedes das 29ª, 30ª e 31ª Zonas Eleitorais do estado de Sergipe, situadas, nessa ordem, nos municípios de Carira, Cristinápolis e Itaporanga d'Ajuda**, em regime de empreitada por preço global, conforme descrição a seguir:

1.1.1 Descrição do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR CONTRATADO
1	Obras civis de estruturas metálicas	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE (Aracaju/SE), enquanto terceira etapa dos serviços de adaptação das instalações prediais às normas vigentes de combate de incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), bem como para realização de serviços de manutenção prediais	R\$ 254.607,63

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução do Contrato é **120 (cento e vinte) dias**, contando-se da data estabelecida na ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data de sua assinatura.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 354.697,63** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete Reais e sessenta e três centavos).

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Gestão da Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2022** (incluídos os seus anexos), na proposta da(o) CONTRATADA(O) e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada nas notas fiscais ou faturas, procedendo-se a observações, se necessário.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 17/10/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261208** e o código CRC **25EEB156**.